

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1743, DE 2002 (MENSAGEM Nº 994/2001)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado CLEONÂNCIO FONSECA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, propondo a aprovação do ato constante da Portaria nº 376, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para exame dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos do art. 54 do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de decreto legislativo em foco atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência normativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, amparando-se nos artigos 49, inciso XII e 223, da Constituição Federal.

Do ponto de vista do conteúdo, não se vislumbram quaisquer conflitos materiais entre o pretendido pelo projeto e as disposições constitucionais vigentes.

Nada a objetar, também, no que diz respeito aos aspectos de juridicidade.

A técnica legislativa e a redação empregadas não merecem reparos, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/98.

Tudo isto posto, e nada mais havendo que possa impedir sua tramitação e aprovação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1743, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 2002 .

Deputado CLEONÂNCIO FONSECA
Relator